



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO N° 475
EM 08/10/2021 às 09:15

SERVIDOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N°. 046/2021
DATA: 07/10/2021

EMENTA: Suspende os efeitos da Lei Municipal 2.161/2021, que concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n°. 2.161/2021 enquanto vigorarem as vedações do artigo 8º da Lei Complementar Federal n°. 173/2020.

Art. 2º Em razão da suspensão constante do art. 1º, os vencimento dos servidores retornam ao mesmo patamar em que se encontravam no exercício financeiro de 2020, sem necessidade de repetição do montante recebido por cada servidor na vigência da referida Lei.

Art. 3º Superadas as restrições contidas no artigo 8º da Lei Complementar Federal n°. 173/2020, os efeitos da Lei Municipal n°. 2.161/2021 serão restabelecidos automaticamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Guaíra/PR, em 07 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Cristiane Giangarelli
Presidente

Givanildo José Tiroli
Relator

Mirele Paula C. Leite
Secretária

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Valberto Paixão da Silva
Presidente

Cristiane Giangarelli
Relatora

Sandro Sabino Borges
Secretário

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/.....
Em,
13/10/2021

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/.....
Em,
18/10/2021

Presidente